



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@camarataquarituba.sp.gov.br

MOÇÃO Nº 023/2017

Senhor Presidente

SALAS DAS SESSÕES "Plenário Trajano Gabriel" APROVADO POR: _____ <i>Unanimidade</i> _____ EM <u>23/10/2017</u>

O Vereador que abaixo subscreve, solicita, após ouvido o Soberano Plenário desta Casa, que se envie **Moção de Repúdio** à cursos de graduação na área da saúde na modalidade em EAD na sua totalidade.

A exemplo dos cursos já em funcionamento nas áreas de enfermagem, educação física e serviço social, nota-se que os polos de EAD aparentemente não cumprem as exigências legais, não dispõem de equipamentos adequados e suficientes para atender o número de acadêmicos e não são fiscalizados de forma eficaz (apenas por mínima amostragem).

O Conselho Nacional de Saúde se manifestou sobre o assunto, por meio da Resolução nº 515, em junho de 2016, e

“posiciona-se contrário à autorização de todo e qualquer curso de graduação da área da saúde, ministrado na modalidade Educação a Distância (EAD), pelos prejuízos que tais cursos podem oferecer à qualidade da formação de seus profissionais, bem como pelos riscos que estes profissionais possam causar à sociedade, imediato, a médio e a longo prazo, refletindo uma formação inadequada e sem integração ensino/serviço/comunidade”.

Câmara Municipal de Taquarituba
www.camarataquarituba.sp.gov.br



Protocolo N.º 0620-2017
Moções 0023-2017
19/10/2017 15:46:13

Paulo

Funcionário Responsável

O direito à saúde é direito fundamental de todo ser humano, assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil. A graduação na modalidade à distância na sua totalidade afronta a norma constitucional, pois coloca em risco potencial a saúde e a vida de cidadãos que desconhecendo a



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@camarataquarituba.sp.gov.br

formação dos profissionais da saúde, os procuram confiantes na sua qualidade profissional.

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.” (Constituição Federal. Seção II DA SAÚDE Art. 196.)

Portanto, a modalidade EAD torna-se uma contradição, na medida em que não assegura quesitos fundamentais para o processo de formação na área da saúde. É um problema que deve ser enfrentado, dentro dos preceitos éticos, pois a vida humana é prioridade e deve estar acima de quaisquer outros interesses.

Por isso apresento a presente Moção de Repúdio ao senhor Ministro da Educação e, gostaria nesta oportunidade também de encaminhar protestos ao Sr. Secretário da Educação do Estado de São Paulo, José Renato Nalini, e ao Excelentíssimo Governador do Estado de São Paulo, Geraldo Alkmin, para conhecimento e providências que acharem pertinentes.

*Que se dê conhecimento desta ao Ministro da Educação: **José Mendonça Bezerra Filho**; ao Secretário da Educação de São Paulo: **José Renato Nalini**; ao Deputado Federal: **Paulo Teixeira**; e ao Deputado Estadual: **Carlos Neder**.*

Taquarituba - SP, 18 de outubro de 2017.

Éder Miano Pereira

Vereador